

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: [maracampanhanmv@hotmail.com](mailto:maracampanhanmv@hotmail.com).

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 26/11/2014.

**Lucimara Campanha dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4230/2014)**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL,** designada pela Decreto N.º.143/2013/PMNMV/GAB, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal n.º. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 09/12/2014

**Credenciamento:** 8:00 às 9:00 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 9:00 horas

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso s/n.º, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM ENTREGA PARCELADA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições e contratações futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

**4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP ou equivalente.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.3.** O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014**  
**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante e cotação de produtos de primeira linha e fabricação nacional.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.2.** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.9.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;

**g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

**l)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**m)** Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

**n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

**9.2** – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

**a.2)** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

**c)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

**12.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**13.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14..1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14..2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14..3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII , por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14..4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14..5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14..6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**14..7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**14..8.** O fornecedor dos produtos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**.

**15.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

**15.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**15.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**15.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens e serviços licitados;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.2.** A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

**17.3.** O produto ou serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03-Secretaria Munic. de Planejamento e Administração
001- 001-Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- 2 006-Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Admi
<b>53- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
<b>56- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>90</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>93</b> - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação
004-Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2013 - Manutenção do Salário Educação
<b>155</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação
004-Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2013 - Manutenção do Salário Educação
<b>156</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>250</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>255</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>291</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>295</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>321</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>325</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- 0049-Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>413</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

244- Assistência Comunitária
0049- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>416</b> - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
<b>478</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
<b>481</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
<b>537</b> –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
<b>541</b> –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento/execução dos Materiais/Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 26 de novembro de 2014.

*LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS*  
*Pregoeira Oficial*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual **aquisição de material elétrico e contratação de serviços elétricos e de manutenção da rede de iluminação pública** para atender o município de Nova Monte Verde.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A aquisição dos materiais e/ou contratação dos serviços elétricos se fazem necessários para reparação e manutenção das redes elétricas dos prédios públicos, bem como para manutenção da rede de iluminação pública das ruas e avenidas do município pelo período de 12 meses.

**3. DOS PRODUTOS**

**3.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues/executados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**3.2.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega/Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**3.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**3.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA**

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Valor de Referência
1	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	310	R\$ 0,83
2	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	365	R\$ 1,21
3	26997	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NBR 14136:2002, FEMEA 5/15	UNIDADE	248	R\$ 4,93
4	26998	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NEMA 5/15 FEMEA NBR 14136:2002	UNIDADE	200	R\$ 5,03
5	4568	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	60	R\$ 0,19
6	32872	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	70	R\$ 13,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

7	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	75	R\$ 4,20
8	22210	ARAME N16 GALVANIZADO	KILO	58	R\$ 12,51
9	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	25	R\$ 12,51
10	26828	ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4	UNIDADE	330	R\$ 0,14
11	26831	ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16	UNIDADE	385	R\$ 0,34
12	26829	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4	UNIDADE	140	R\$ 0,44
13	26832	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16	UNIDADE	120	R\$ 0,58
14	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	605	R\$ 1,08
15	26820	BARRA DE COBRE 1/4X3/4	METRO	140	R\$ 1,25
16	12570	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	690	R\$ 8,80
17	24653	BOIA DE CAIXA D"AGUA ELETRICA	UNIDADE	57	R\$ 35,20
18	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	120	R\$ 102,00
19	26999	BUCHA DE NYLON P/ FIXACAO 6MM COM BORDA	UNIDADE	995	R\$ 0,13
20	32873	BUCHA DE REDUCAO	UNIDADE	825	R\$ 0,48
21	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	980	R\$ 0,30
22	32874	BUCHA PLASTICA S5, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	880	R\$ 0,08
23	15195	BUCHA PLASTICA S6, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	1390	R\$ 0,15
24	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	180	R\$ 10,78
25	29297	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA	KILO	170	R\$ 20,35
26	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	180	R\$ 69,50
27	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	460	R\$ 12,83
28	27000	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	METRO	1775	R\$ 1,08
29	27001	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	METRO	1775	R\$ 1,08
30	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	1775	R\$ 1,08
31	26809	CABO FLEXIVEL VERDE 16MM² 750 KV	METRO	320	R\$ 7,28
32	26811	CABO FLEXIVEL VERDE 2,5 MM	METRO	1465	R\$ 1,08
33	26808	CABO FLEXIVEL VERDE 25MM²	METRO	1090	R\$ 12,68
34	26810	CABO FLEXIVEL VERDE 4MM²	METRO	1295	R\$ 1,56
35	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	705	R\$ 2,57
36	15197	CABO LOGICO MULTI LAN CAT 5 E	METRO	785	R\$ 1,15
37	22444	CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS	CAIXA	27	R\$ 351,50
38	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm	METRO	370	R\$ 15,25
39	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	745	R\$ 3,23
40	20245	CABO PP 3/4	METRO	465	R\$ 7,45
41	15220	CALHA COMPLETA 2/40	UNIDADE	182	R\$ 33,83
42	27003	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110	UNIDADE	65	R\$ 25,08
43	27004	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110	UNIDADE	65	R\$ 26,06
44	27005	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	60	R\$ 21,18
45	22445	CANALETA PLASTICA 4 MTS	UNIDADE	350	R\$ 3,33
46	15196	CANALETA TERMO.RETANG.SISTEMA X	UNIDADE	175	R\$ 3,70
47	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	270	R\$ 57,00
48	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	375	R\$ 8,75
49	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	60	R\$ 5,00
50	26816	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 65 GRS	PACOTE	55	R\$ 5,00
51	26817	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 90GRS	PACOTE	50	R\$ 5,00
52	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	145	R\$ 92,75
53	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	42	R\$ 35,20
54	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	35	R\$ 235,00
55	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	57	R\$ 15,63
56	15239	CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES	UNIDADE	53	R\$ 15,15
57	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	37	R\$ 149,50
58	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	84	R\$ 39,60
59	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	610	R\$ 4,83

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

60	17335	CONECTOR DE TOMADA TIPO T	UNIDADE	145	R\$ 5,00
61	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	120	R\$ 2,67
62	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	180	R\$ 15,25
63	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	405	R\$ 7,33
64	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	405	R\$ 10,01
65	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	245	R\$ 12,43
66	22352	CONECTOR TIPO 4	UNIDADE	542	R\$ 3,43
67	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE	98	R\$ 39,55
68	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	37	R\$ 93,00
69	22353	CURVA 90 GRAUS 1 1/4	UNIDADE	15	R\$ 2,61
70	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	27	R\$ 2,45
71	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	25	R\$ 2,00
72	27006	CURVA 90 GRAUS ELETRODO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	18	R\$ 2,00
73	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	100	R\$ 3,90
74	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE	30	R\$ 0,75
75	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	115	R\$ 9,21
76	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	105	R\$ 43,95
77	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	90	R\$ 11,66
78	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	63	R\$ 14,10
79	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	100	R\$ 36,24
80	7668	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UNIDADE	70	R\$ 50,38
81	13134	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	68	R\$ 51,80
82	15222	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UNIDADE	52	R\$ 56,18
83	15216	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE	146	R\$ 9,21
84	15201	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	115	R\$ 11,66
85	14228	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AM	UNIDADE	100	R\$ 9,66
86	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	46	R\$ 88,53
87	11041	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	87	R\$ 80,30
88	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	60	R\$ 30,00
89	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	60	R\$ 33,00
90	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	55	R\$ 14,03
91	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	60	R\$ 5,00
92	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	85	R\$ 92,00
93	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	58	R\$ 29,00
94	22442	EXTENSAO DE 30 METROS COM TOMADA	UNIDADE	42	R\$ 73,00
95	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	22	R\$ 26,50
96	17336	EXTENSAO ELETRICA COM FIO 2,5 mm C/ 5 m DE COMPRIMENTO P/ 3 TOMADAS	UNIDADE	17	R\$ 23,15
97	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	88	R\$ 24,95
98	2467	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	720	R\$ 2,22
99	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	71	R\$ 1,65
100	22426	FIO PARALELO 2X2,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	26	R\$ 164,13
101	2468	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	1085	R\$ 219,63
102	20256	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	350	R\$ 2,35
103	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE	42	R\$ 219,63
104	23005	FIO SOLIDO 1,50MM	UNIDADE	30	R\$ 0,78
105	5888	FIO SOLIDO 1.5	UNIDADE	952	R\$ 0,78
106	17323	FIO SOLIDO 10 mm	METRO	3180	R\$ 4,30
107	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	22	R\$ 430,00
108	5670	FIO SOLIDO 2 5 MM	METRO	2250	R\$ 1,08
109	23054	FIO SOLIDO 2,5MM	UNIDADE	1682	R\$ 1,08
110	22350	FIO SOLIDO 2,5mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	829	R\$ 107,50
111	15202	FIO SOLIDO 4MM	METRO	2192	R\$ 1,59
112	11633	FIO SOLIDO 6MM	METRO	1742	R\$ 2,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

113	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	79	R\$ 18,40
114	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	78	R\$ 50,36
115	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	70	R\$ 2,55
116	2470	FITA ISOLANTE 10MTS	UNIDADE	55	R\$ 2,55
117	26821	FITA ISOLANTE 20 MTS VERDE	UNIDADE	110	R\$ 4,40
118	4606	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	335	R\$ 6,60
119	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	350	R\$ 5,38
120	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	350	R\$ 6,61
121	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	45	R\$ 12,05
122	39486	GAS R-22 KL	KILO	600	R\$ 65,69
123	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	210	R\$ 1,73
124	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	105	R\$ 25,50
125	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	UNIDADE	124	R\$ 20,27
126	15224	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	167	R\$ 6,85
127	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	160	R\$ 4,33
128	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	80	R\$ 6,38
129	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	69	R\$ 7,10
130	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	61	R\$ 9,42
131	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	55	R\$ 4,78
132	22356	INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	68	R\$ 4,33
133	13786	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	233	R\$ 3,93
134	15223	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	UNIDADE	78	R\$ 4,84
135	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	35	R\$ 12,50
136	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	40	R\$ 29,50
137	26822	ISOLADOR EPOXI 20X30MM	UNIDADE	30	R\$ 3,25
138	29296	ISOLADOR PILAR 13.8	UNIDADE	45	R\$ 75,23
139	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	65	R\$ 4,50
140	22357	LAMPADA 220 45 WATS ESPIRAL	UNIDADE	120	R\$ 28,00
141	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	175	R\$ 50,63
142	17321	LAMPADA ECONOMICA 20 W TIPO U	UNIDADE	335	R\$ 9,00
143	17346	LAMPADA ECONOMICA 46 W 110 V 45W	UNIDADE	125	R\$ 28,00
144	12140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR	UNIDADE	128	R\$ 5,63
145	12144	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	355	R\$ 6,55
146	22440	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	248	R\$ 6,55
147	32882	LAMPADA FLUORESCENTE 42W	UNIDADE	305	R\$ 5,45
148	32881	LAMPADA FLUORESCENTE 46W	UNIDADE	270	R\$ 24,00
149	32880	LAMPADA FLUORESCENTE 48W	UNIDADE	280	R\$ 25,00
150	27010	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V	UNIDADE	130	R\$ 7,35
151	27011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	UNIDADE	175	R\$ 11,47
152	29166	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	UNIDADE	130	R\$ 28,88
153	27012	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 110W	UNIDADE	130	R\$ 9,00
154	27013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	UNIDADE	125	R\$ 6,13
155	12141	LAMPADA INCANDESCENTE 150X127	UNIDADE	240	R\$ 4,50
156	15225	LAMPADA INCANDESCENTE 100/127V	UNIDADE	255	R\$ 2,61
157	14667	LAMPADA INCANDESCENTE 110V 150W	UNIDADE	180	R\$ 4,25
158	7679	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	125	R\$ 15,10
159	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	490	R\$ 13,82
160	11289	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	UNIDADE	675	R\$ 31,28
161	24646	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27	UNIDADE	275	R\$ 30,10
162	7204	LANTERNA 03 PILHAS	UNIDADE	45	R\$ 15,00
163	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS	UNIDADE	220	R\$ 95,70
164	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	50	R\$ 56,43
165	22358	LUVA 3 pol	UNIDADE	43	R\$ 5,83
166	27014	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	83	R\$ 0,75
167	32883	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	95	R\$ 0,23
168	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	220	R\$ 1,55

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

169	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	45	R\$ 16,00
170	7580	MAO FRANCESA	UNIDADE	75	R\$ 11,25
171	32861	MODULO PLUG RJ 45 INTERNET	UNIDADE	30	R\$ 0,90
172	26833	MODULOS PTC 200C	UNIDADE	20	R\$ 2,50
173	29302	OLHAL	UNIDADE	17	R\$ 14,50
174	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	6	R\$ 695,00
175	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	11	R\$ 550,00
176	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	11	R\$ 1.425,00
177	26819	PALITO IGNITOR	UNIDADE	30	R\$ 0,45
178	22359	PARA RAI0	UNIDADE	40	R\$ 185,00
179	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	450	R\$ 0,20
180	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	450	R\$ 0,25
181	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	720	R\$ 0,19
182	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	555	R\$ 0,13
183	29294	PARAFUSO MAQUINA 200 MM	UNIDADE	555	R\$ 6,34
184	17209	PARAFUSO MAQUINA 250	UNIDADE	645	R\$ 7,70
185	17211	PARAFUSO MAQUINA 300	UNIDADE	600	R\$ 8,87
186	22360	PARAFUSO MAQUINA 350mm	UNIDADE	625	R\$ 9,37
187	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	520	R\$ 12,50
188	27018	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,2X25 CABECA PANELA	UNIDADE	640	R\$ 0,21
189	27019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA	UNIDADE	845	R\$ 0,25
190	15207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm	UNIDADE	2020	R\$ 0,28
191	29163	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UNIDADE	1700	R\$ 0,34
192	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	205	R\$ 4,77
193	20694	PLAFON	UNIDADE	325	R\$ 4,65
194	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	20	R\$ 561,25
195	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	24	R\$ 195,72
196	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	355	R\$ 46,28
197	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	355	R\$ 66,13
198	5267	REATOR 2X20	UNIDADE	335	R\$ 12,00
199	4470	REATOR 2X40	UNIDADE	370	R\$ 29,38
200	5764	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNIDADE	190	R\$ 94,87
201	8305	REFLETOR LAMPADA 300W E40	UNIDADE	85	R\$ 48,88
202	17344	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W	UNIDADE	135	R\$ 54,83
203	5765	RELE FOTO ELETRICO 220W	UNIDADE	305	R\$ 28,95
204	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	206	R\$ 8,50
205	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	129	R\$ 8,80
206	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	125	R\$ 0,15
207	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	370	R\$ 0,28
208	10998	ROLDANA 36X36	UNIDADE	920	R\$ 0,33
209	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	445	R\$ 0,33
210	24650	ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m	UNIDADE	61	R\$ 219,63
211	29186	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	15773	R\$ 6,60
212	29184	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPA	UNIDADE	8	R\$ 142,75
213	29182	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	18	R\$ 110,00
214	29183	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	19	R\$ 87,50
215	37474	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	5	R\$ 87,50
216	29306	SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDE DE ALTA TENSAO	METROS	300	R\$ 27,75
217	29187	SERVICO DE FAZER REDE MESTRE TRIFASICO 100 MT	UNIDADE	66	R\$ 999,00
218	32891	SERVICO DE INSTALACAO DE ATERRAMENTO PARA COMPUTADOR	METROS	360	R\$ 28,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

219	23716	SERVICO DE INSTALACAO DE BOIA ELETRICA	UN	23	R\$ 38,25
220	32890	SERVICO DE INSTALACAO DE CABO DE INTERNET (POR METRO DE CABO)	METRO	785	R\$ 1,40
221	32869	SERVICO DE INSTALACAO DE DISJUNTOR ELETRICO	UNIDADE	205	R\$ 36,75
222	32892	SERVICO DE INSTALACAO DE FIO ELETRICO EM PAREDE	METROS	950	R\$ 19,25
223	32867	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS TOMADA	UNIDADE	390	R\$ 16,75
224	32865	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	186	R\$ 19,25
225	32863	SERVICO DE INSTALACAO DE LAMPADA	UNIDADE	460	R\$ 19,25
226	29308	SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE 6 MTS PARA ILUMINACAO	UNIDADE	200	R\$ 82,00
227	37476	SERVICO DE INSTALACAO DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UND	20	R\$ 200,00
228	32864	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA	UNIDADE	130	R\$ 19,25
229	32868	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	135	R\$ 27,25
230	29309	SERVICO DE INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA	UNIDADE	9	R\$ 662,50
231	29177	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	237	R\$ 42,00
232	29176	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	62	R\$ 42,50
233	29174	SERVICO DE INSTALAR AR CONDICIONADO TIPO JANELA	UNIDADE	22	R\$ 52,50
234	29175	SERVICO DE INSTALAR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	34	R\$ 52,50
235	29188	SERVICO DE INSTALAR BOIA ELETRICA EM BOMBA DE AGUA	UNIDADE	69	R\$ 38,25
236	29181	SERVICO DE INSTALAR BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	96	R\$ 56,25
237	29180	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA	UNIDADE	780	R\$ 20,50
238	29179	SERVICO DE INSTALAR TOMADA	UNIDADE	725	R\$ 17,50
239	37483	SERVICO DE MANUTENÇÃO NO COMANDO DO COMPRESSOR	UND	20	R\$ 85,00
240	26170	SERVICO DE MANUTENÇÃO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA	UND	15	R\$ 82,00
241	26171	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NO DISTRITO DE SAO JOSE DO APUY	UND	15	R\$ 137,50
242	26169	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO	UND	15	R\$ 82,00
243	26168	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR	UND	30	R\$ 82,00
244	26173	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DA OFINA	UND	20	R\$ 220,00
245	26175	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UND	100	R\$ 26,25
246	26172	SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR		52	R\$ 55,25
247	37486	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UND	60	R\$ 127,50
248	37484	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA QUE MANDA AGUA PARA O LAVADOR	UND	20	R\$ 105,00
249	32866	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D'AGUA	UNIDADE	78	R\$ 137,50
250	26179	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA	UND	50	R\$ 33,25
251	37475	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DA BIBLIA	UND	5	R\$ 33,25
252	26178	SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO		2000	R\$ 33,25
253	26174	SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO		45	R\$ 176,50
254	29185	SERVICO DE MANUTENCAO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	4880	R\$ 15,75
255	32895	SERVICO DE MANUTENCAO DE TOMADA DE TELEFONE	UNIDADE	165	R\$ 19,25
256	32894	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	12	R\$ 44,00
257	32893	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	12	R\$ 42,50
258	29170	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA DE AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UNIDADE	56	R\$ 110,00
259	29165	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	82	R\$ 55,25
260	37488	SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINA DE SOLDA	UND	80	R\$ 315,00
261	29171	SERVICO DE MANUTENCAO EM MOTOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	30	R\$ 110,00

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

262	26177	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO		500	R\$ 33,25
263	26176	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY		500	R\$ 36,75
264	26167	SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO	UND	20	R\$ 280,00
265	26166	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS	UND	20	R\$ 242,50
266	37485	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE ELETRICA QUE LIGA A BOMBA DO LAVADOR	UND	50	R\$ 105,00
267	26165	SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO	UND	15	R\$ 510,00
268	29307	SERVICO DE MONTAGEM DE TRANSFORMADOR 112 KVA	UNIDADE	19	R\$ 662,50
269	32889	SERVICO DE TROCA DE CANALETA E TOMADA	UNIDADE	250	R\$ 30,00
270	32898	SERVICO DE TROCA DE KIT DE AR	UNIDADE	85	R\$ 44,00
271	37487	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DE REFLETOR DE RUA	UND	1000	R\$ 36,75
272	32897	SERVICO DE TROCA DE REATOR DE LAMPADA	UNIDADE	285	R\$ 23,00
273	32896	SERVICO DE TROCA DE SOQUETE	UNIDADE	233	R\$ 14,00
274	29178	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR	UNIDADE	195	R\$ 42,50
275	37467	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR DE PADRÇO	UND	450	R\$ 62,50
276	29189	SERVICO DE TROCAR LAMPADA DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UNIDADE	20	R\$ 182,50
277	37477	SERVICO DE TROCAR REATOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UND	20	R\$ 182,50
278	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	210	R\$ 2,93
279	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE	125	R\$ 2,65
280	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	155	R\$ 2,65
281	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	135	R\$ 6,45
282	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	142	R\$ 6,45
283	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	355	R\$ 2,48
284	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE	76	R\$ 2,20
285	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	90	R\$ 2,20
286	24648	SUPORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	94	R\$ 1,65
287	15229	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADE	74	R\$ 1,65
288	12966	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	109	R\$ 2,30
289	24649	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	99	R\$ 2,50
290	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	52	R\$ 39,05
291	32888	T ADAPTADOR 2P +3	UNIDADE	57	R\$ 5,50
292	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE	124	R\$ 5,50
293	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE	100	R\$ 3,45
294	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	55	R\$ 1,20
295	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	45	R\$ 2,05
296	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	35	R\$ 2,85
297	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	45	R\$ 4,45
298	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	70	R\$ 2,76
299	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	121	R\$ 5,48
300	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	116	R\$ 5,91
301	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	150	R\$ 7,72
302	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	110	R\$ 5,48
303	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	138	R\$ 4,90
304	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	170	R\$ 5,17
305	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE	93	R\$ 6,23
306	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	108	R\$ 5,60
307	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	75	R\$ 5,96
308	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	119	R\$ 6,17
309	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	98	R\$ 6,23
310	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	65	R\$ 4,91

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**5.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- e) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fazer a entrega dos produtos e/ou executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Efetuar a entrega dos itens na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega/Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.2.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

**6.3.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**6.4.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**6.5.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**6.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.5.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**6.6.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**6.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **7. DA PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item**.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

9.1. A entrega dos itens e a execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços**  
**(Papel Timbrado do licitante)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2013**

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
 Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_ Tel.(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	310			
2	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	365			
3	26997	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NBR 14136:2002, FEMEA 5/15	UNIDADE	248			
4	26998	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO, CONECTOR MACHO NEMA 5/15 FEMEA NBR 14136:2002	UNIDADE	200			
5	4568	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	60			
6	32872	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	UNIDADE	70			
7	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	75			
8	22210	ARAME N16 GALVANIZADO	KILO	58			
9	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	25			
10	26828	ARRUELA DE LATAO LISA DE 1/4	UNIDADE	330			
11	26831	ARRUELA DE LATAO LISA DE 3/16	UNIDADE	385			
12	26829	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 1/4	UNIDADE	140			
13	26832	ARRUELA DE LATAO PRESSAO DE 3/16	UNIDADE	120			
14	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	605			
15	26820	BARRA DE COBRE 1/4X3/4	METRO	140			
16	12570	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	690			
17	24653	BOIA DE CAIXA D"AGUA ELETRICA	UNIDADE	57			
18	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	120			
19	26999	BUCHA DE NYLON P/ FIXACAO 6MM COM BORDA	UNIDADE	995			
20	32873	BUCHA DE REDUCAO	UNIDADE	825			
21	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	980			
22	32874	BUCHA PLASTICA S5, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	880			
23	15195	BUCHA PLASTICA S6, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	1390			
24	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	180			
25	29297	CABO DE ALUMINIO 2 AWG C/ ALMA	KILO	170			
26	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	180			
27	26807	CABO DE COBRE NU 25MM²	METRO	460			
28	27000	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	METRO	1775			
29	27001	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	METRO	1775			
30	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	1775			
31	26809	CABO FLEXIVEL VERDE 16MM² 750 KV	METRO	320			
32	26811	CABO FLEXIVEL VERDE 2,5 MM	METRO	1465			
33	26808	CABO FLEXIVEL VERDE 25MM²	METRO	1090			
34	26810	CABO FLEXIVEL VERDE 4MM²	METRO	1295			
35	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	705			
36	15197	CABO LOGICO MULTI LAN CAT 5 E	METRO	785			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
 www.novamonteverde.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

37	22444	CABO MULTILAN CAT 5E CX C/ 305 MTS	CAIXA	27			
38	29291	CABO MULTIPLEXADO 35mm	METRO	370			
39	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	745			
40	20245	CABO PP 3/4	METRO	465			
41	15220	CALHA COMPLETA 2/40	UNIDADE	182			
42	27003	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 1X110	UNIDADE	65			
43	27004	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110	UNIDADE	65			
44	27005	CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	60			
45	22445	CANALETA PLASTICA 4 MTS	UNIDADE	350			
46	15196	CANALETA TERMO.RETANG.SISTEMA X	UNIDADE	175			
47	24639	CAPACETE BOCAL E 40	UNIDADE	270			
48	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	375			
49	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	60			
50	26816	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 65 GRS	PACOTE	55			
51	26817	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 90GRS	PACOTE	50			
52	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	145			
53	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	42			
54	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	35			
55	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	57			
56	15239	CHAVE P/ VENTILADOR SIMPLES	UNIDADE	53			
57	22364	CHAVE PDW 5 HP	UNIDADE	37			
58	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	84			
59	22212	CONECTOR BIMETALICO 25mm	UNIDADE	610			
60	17335	CONECTOR DE TOMADA TIPO T	UNIDADE	145			
61	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	120			
62	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	180			
63	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	405			
64	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	405			
65	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	245			
66	22352	CONECTOR TIPO 4	UNIDADE	542			
67	12149	CONJUNTO AR BIFASICO EXTERNO	UNIDADE	98			
68	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	37			
69	22353	CURVA 90 GRAUS 1 1/4	UNIDADE	15			
70	24640	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADA	UNIDADE	27			
71	24641	CURVA 90 GRAUS 3/4	UNIDADE	25			
72	27006	CURVA 90 GRAUS ELETRODO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	18			
73	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	100			
74	26818	DISCO DE RETENCAO	UNIDADE	30			
75	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	115			
76	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	105			
77	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	90			
78	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	63			
79	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	100			
80	7668	DISJUNTOR BIFASICO 40A	UNIDADE	70			
81	13134	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP	UNIDADE	68			
82	15222	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMP	UNIDADE	52			
83	15216	DISJUNTOR MONO 20A	UNIDADE	146			
84	15201	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UNIDADE	115			
85	14228	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AM	UNIDADE	100			
86	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	46			
87	11041	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	87			
88	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	60			
89	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	60			
90	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	55			
91	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	60			
92	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	85			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

93	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	58			
94	22442	EXTENSAO DE 30 METROS COM TOMADA	UNIDADE	42			
95	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	22			
96	17336	EXTENSAO ELETRICA COM FIO 2,5 mm C/ 5 m DE COMPRIMENTO P/ 3 TOMADAS	UNIDADE	17			
97	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	88			
98	2467	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	720			
99	22348	FIO PARALELO 2X1,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	71			
100	22426	FIO PARALELO 2X2,5 ROLO DE 100M	UNIDADE	26			
101	2468	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	1085			
102	20256	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	350			
103	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm ROLO DE 100M	UNIDADE	42			
104	23005	FIO SOLIDO 1,50MM	UNIDADE	30			
105	5888	FIO SOLIDO 1.5	UNIDADE	952			
106	17323	FIO SOLIDO 10 mm	METRO	3180			
107	22349	FIO SOLIDO 10mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	22			
108	5670	FIO SOLIDO 2 5 MM	METRO	2250			
109	23054	FIO SOLIDO 2,5MM	UNIDADE	1682			
110	22350	FIO SOLIDO 2,5mm ROLO C/ 100m	UNIDADE	829			
111	15202	FIO SOLIDO 4MM	METRO	2192			
112	11633	FIO SOLIDO 6MM	METRO	1742			
113	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	79			
114	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	78			
115	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	70			
116	2470	FITA ISOLANTE 10MTS	UNIDADE	55			
117	26821	FITA ISOLANTE 20 MTS VERDE	UNIDADE	110			
118	4606	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDADE	335			
119	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	350			
120	22355	FUSIVEL 8 K	UNIDADE	350			
121	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	45			
122	39486	GAS R-22 KL	KILO	600			
123	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	210			
124	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	105			
125	15210	HASTE DE ATERRAMENTO 1,2 METROS	UNIDADE	124			
126	15224	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	167			
127	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	160			
128	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	80			
129	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	69			
130	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	61			
131	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	55			
132	22356	INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	68			
133	13786	INTERRUPTOR EXTERNO	UNIDADE	233			
134	15223	INTERRUPTOR SIST X 1 TECLA	UNIDADE	78			
135	29164	ISOLADOR COM 03 CASTANHAS	UNIDADE	35			
136	29295	ISOLADOR DISCO 13.8	UNIDADE	40			
137	26822	ISOLADOR EPOXI 20X30MM	UNIDADE	30			
138	29296	ISOLADOR PILAR 13.8	UNIDADE	45			
139	29299	LACO DE TOPO P/ CABO 2 AWG	UNIDADE	65			
140	22357	LAMPADA 220 45 WATS ESPIRAL	UNIDADE	120			
141	17206	LAMPADA 400W VAPOR DE MERCURIO	UNIDADE	175			
142	17321	LAMPADA ECONOMICA 20 W TIPO U	UNIDADE	335			
143	17346	LAMPADA ECONOMICA 46 W 110 V 45W	UNIDADE	125			
144	12140	LAMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR	UNIDADE	128			
145	12144	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	355			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

146	22440	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	UNIDADE	248			
147	32882	LAMPADA FLUORESCENTE 42W	UNIDADE	305			
148	32881	LAMPADA FLUORESCENTE 46W	UNIDADE	270			
149	32880	LAMPADA FLUORESCENTE 48W	UNIDADE	280			
150	27010	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W X 127V	UNIDADE	130			
151	27011	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W X 127V	UNIDADE	175			
152	29166	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	UNIDADE	130			
153	27012	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 110W	UNIDADE	130			
154	27013	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 40W	UNIDADE	125			
155	12141	LAMPADA INCANDESCENTE 150X127	UNIDADE	240			
156	15225	LAMPADA INCANDESCENTE 100/127V	UNIDADE	255			
157	14667	LAMPADA INCANDESCENTE 110V 150W	UNIDADE	180			
158	7679	LAMPADA MISTA 160W	UNIDADE	125			
159	11297	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W	UNIDADE	490			
160	11289	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E40	UNIDADE	675			
161	24646	LAMPADA VAPOR SODIO BOCAL E 27	UNIDADE	275			
162	7204	LANTERNA 03 PILHAS	UNIDADE	45			
163	17208	LUMINARIA PUBLICA C/ SOQUETE E 40 3 METROS	UNIDADE	220			
164	29293	LUMINARIA PUBLICA COM SOQUETE E 27 C/ BRACO DE 1 MT	UNIDADE	50			
165	22358	LUVA 3 pol	UNIDADE	43			
166	27014	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	83			
167	32883	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	95			
168	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	220			
169	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	45			
170	7580	MAO FRANCESA	UNIDADE	75			
171	32861	MODULO PLUG RJ 45 INTERNET	UNIDADE	30			
172	26833	MODULOS PTC 200C	UNIDADE	20			
173	29302	OLHAL	UNIDADE	17			
174	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	6			
175	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	11			
176	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	11			
177	26819	PALITO IGNITOR	UNIDADE	30			
178	22359	PARA RAI0	UNIDADE	40			
179	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	450			
180	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	450			
181	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	720			
182	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	555			
183	29294	PARAFUSO MAQUINA 200 MM	UNIDADE	555			
184	17209	PARAFUSO MAQUINA 250	UNIDADE	645			
185	17211	PARAFUSO MAQUINA 300	UNIDADE	600			
186	22360	PARAFUSO MAQUINA 350mm	UNIDADE	625			
187	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	520			
188	27018	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 2,2X25 CABECA PANELA	UNIDADE	640			
189	27019	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,2 X 15 CABECA PANELA	UNIDADE	845			
190	15207	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3mm	UNIDADE	2020			
191	29163	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6MM	UNIDADE	1700			
192	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	205			
193	20694	PLAFON	UNIDADE	325			
194	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	20			
195	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	24			
196	10307	REATOR 125W VAPOR MERCURIO	UNIDADE	355			
197	22361	REATOR 150Wats VAPOR DE SODIO	UNIDADE	355			
198	5267	REATOR 2X20	UNIDADE	335			
199	4470	REATOR 2X40	UNIDADE	370			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

200	5764	REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UNIDADE	190			
201	8305	REFLETOR LAMPADA 300W E40	UNIDADE	85			
202	17344	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400 W	UNIDADE	135			
203	5765	RELE FOTO ELETRICO 220W	UNIDADE	305			
204	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	206			
205	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	129			
206	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	125			
207	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	370			
208	10998	ROLDANA 36X36	UNIDADE	920			
209	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	445			
210	24650	ROLO FIO PARALELO 2X2,5mm C/ 100m	UNIDADE	61			
211	29186	SERVICO DE BALANCEAMENTO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	15773			
212	29184	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE CENTRIFUGA DE ROUPA	UNIDADE	8			
213	29182	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE CORTAR GRAMA	UNIDADE	18			
214	29183	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE MAQUINA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	19			
215	37474	SERVICO DE CONSERTO DE MOTOR DE TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	5			
216	29306	SERVICO DE CONSTRUCAO DE REDE DE ALTA TENSAO	METROS	300			
217	29187	SERVICO DE FAZER REDE MESTRE TRIFASICO 100 MT	UNIDADE	66			
218	32891	SERVICO DE INSTALACAO DE ATERRAMENTO PARA COMPUTADOR	METROS	360			
219	23716	SERVICO DE INSTALACAO DE BOIA ELETRICA	UN	23			
220	32890	SERVICO DE INSTALACAO DE CABO DE INTERNET (POR METRO DE CABO)	METRO	785			
221	32869	SERVICO DE INSTALACAO DE DISJUNTOR ELETRICO	UNIDADE	205			
222	32892	SERVICO DE INSTALACAO DE FIO ELETRICO EM PAREDE	METROS	950			
223	32867	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE UMA TECLA MAIS TOMADA	UNIDADE	390			
224	32865	SERVICO DE INSTALACAO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO	UNIDADE	186			
225	32863	SERVICO DE INSTALACAO DE LAMPADA	UNIDADE	460			
226	29308	SERVICO DE INSTALACAO DE POSTE DE 6 MTS PARA ILUMINACAO	UNIDADE	200			
227	37476	SERVICO DE INSTALACAO DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UND	20			
228	32864	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA	UNIDADE	130			
229	32868	SERVICO DE INSTALACAO DE TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	135			
230	29309	SERVICO DE INSTALACAO DE TRANSFORMADOR DE 75 KVA	UNIDADE	9			
231	29177	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	237			
232	29176	SERVICO DE INSTALACAO VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	62			
233	29174	SERVICO DE INSTALAR AR CONDICIONADO TIPO JANELA	UNIDADE	22			
234	29175	SERVICO DE INSTALAR AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UNIDADE	34			
235	29188	SERVICO DE INSTALAR BOIA ELETRICA EM BOMBA DE AGUA	UNIDADE	69			
236	29181	SERVICO DE INSTALAR BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	96			
237	29180	SERVICO DE INSTALAR LAMPADA	UNIDADE	780			
238	29179	SERVICO DE INSTALAR TOMADA	UNIDADE	725			
239	37483	SERVICO DE MANUTENCAO NO COMANDO DO COMPRESSOR	UND	20			
240	26170	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA	UND	15			
241	26171	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECER O CAMINHAO PIPA NO DISTRITO DE SAO JOSE DO APUY	UND	15			
242	26169	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DE ABASTECIMENTO	UND	15			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

243	26168	SERVICO DE MANUTENCAO DA BOMBA DO LAVADOR	UND	30			
244	26173	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DA OFINA	UND	20			
245	26175	SERVICO DE MANUTENCAO DA ILUMINACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO	UND	100			
246	26172	SERVICO DE MANUTENCAO DA PARTE ELETRICA DO COMPRESSOR		52			
247	37486	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UND	60			
248	37484	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D AGUA QUE MANDA AGUA PARA O LAVADOR	UND	20			
249	32866	SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBA D'AGUA	UNIDADE	78			
250	26179	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA PRACA	UND	50			
251	37475	SERVICO DE MANUTENCAO DE ILUMINACAO DA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DA BIBLIA	UND	5			
252	26178	SERVICO DE MANUTENCAO DE LUMINARIA DE RUA NO PERIMETRO URBANO		2000			
253	26174	SERVICO DE MANUTENCAO DE REBUBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO DO BARRACAO		45			
254	29185	SERVICO DE MANUTENCAO DE REDE ELETRICA - METRO	UNIDADE	4880			
255	32895	SERVICO DE MANUTENCAO DE TOMADA DE TELEFONE	UNIDADE	165			
256	32894	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	12			
257	32893	SERVICO DE MANUTENCAO DE VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	12			
258	29170	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA DE AGUA DE POCO SEMI ARTESIANO 1 CV	UNIDADE	56			
259	29165	SERVICO DE MANUTENCAO EM BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 watts	UNIDADE	82			
260	37488	SERVICO DE MANUTENCAO EM MAQUINA DE SOLDA	UND	80			
261	29171	SERVICO DE MANUTENCAO EM MOTOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	30			
262	26177	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO ALTO PARAISO		500			
263	26176	SERVICO DE MANUTENCAO LUMINARIA NO DISTRITO DO SAO JOSE DO APUY		500			
264	26167	SERVICO DE MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO BARRACAO	UND	20			
265	26166	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE DE ENERGIA DO BARRACAO DA SECRETARIA DE OBRAS	UND	20			
266	37485	SERVICO DE MANUTENCAO NA REDE ELETRICA QUE LIGA A BOMBA DO LAVADOR	UND	50			
267	26165	SERVICO DE MANUTENCAO NO TRANSFORMADOR DO BARRACAO	UND	15			
268	29307	SERVICO DE MONTAGEM DE TRANSFORMADOR 112 KVA	UNIDADE	19			
269	32889	SERVICO DE TROCA DE CANALETA E TOMADA	UNIDADE	250			
270	32898	SERVICO DE TROCA DE KIT DE AR	UNIDADE	85			
271	37487	SERVICO DE TROCA DE LAMPADA DE REFLETOR DE RUA	UND	1000			
272	32897	SERVICO DE TROCA DE REATOR DE LAMPADA	UNIDADE	285			
273	32896	SERVICO DE TROCA DE SOQUETE	UNIDADE	233			
274	29178	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR	UNIDADE	195			
275	37467	SERVICO DE TROCAR DISJUNTOR DE PADRÇO	UND	450			
276	29189	SERVICO DE TROCAR LAMPADA DE REFLETOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UNIDADE	20			
277	37477	SERVICO DE TROCAR REATOR NO GINASIO POLIESPORTIVO	UND	20			
278	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	210			
279	11044	SOQUETE DE PRESSAO	UNIDADE	125			
280	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	155			
281	27021	SOQUETE FIXO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	135			
282	27022	SOQUETE MOVEL P/ LAMPADA FLUORESCENTE 110W (HO)	UNIDADE	142			
283	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	355			
284	27023	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X110 (HO)	UNIDADE	76			
285	27024	SUPORTE CALHA FLUORESCENTE COMERCIAL 2X40	UNIDADE	90			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

286	24648	SUPORTE DE DIJUNTOR MONO	UNIDADE	94			
287	15229	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOFASICO	UNIDADE	74			
288	12966	SUPORTE PARA DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	109			
289	24649	SUPORTE PARA DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	99			
290	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	52			
291	32888	T ADAPTADOR 2P +3	UNIDADE	57			
292	22443	T PARA TOMADA C/ 3 ENTRADAS	UNIDADE	124			
293	17345	TAMPA PLASTICA REDONDA 4X4	UNIDADE	100			
294	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	55			
295	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	45			
296	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	35			
297	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	45			
298	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	70			
299	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	121			
300	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	116			
301	15231	TOMADA C/ INTERRUPTOR SIST X	UNIDADE	150			
302	22363	TOMADA EMBUTIDA 2P + T	UNIDADE	110			
303	4572	TOMADA EXTERNA	UNIDADE	138			
304	15209	TOMADA P/ ALVENARIA	UNIDADE	170			
305	15232	TOMADA P/ TELEFONE ALVENARIA	UNIDADE	93			
306	14728	TOMADA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	108			
307	15218	TOMADA SIST X 2P+T	UNIDADE	75			
308	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	119			
309	2476	TOMADA TELEFONE	UNIDADE	98			
310	27026	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4	UNIDADE	65			
				<b>TOTAL</b>			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO III**

Modelo de Carta de Credenciamento  
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2014.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na  
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das  
PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta,  
interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos  
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÕES:**

- Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.
- O credenciamento deve ser apresentado juntamente com os documentos pessoais do representante e cópia do contrato social ou equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – IV**  
**Modelo da Declaração**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 49/2014**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
49/2014 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90),

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO – V**  
**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 49/2014**

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----  
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 49/2014 DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em  
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2014.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4230/2014**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, SR. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2014 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n°. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material elétrico com entrega parcelada e contratação de serviços elétricos e de manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800  
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ENDEREÇO:**

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd	P. Unit	P. Total	Marca

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os produtos e/ou serviços licitados deverão ser entregues/executados na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.**

**5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.11.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.13.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.14.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

03-Secretaria Munic. de Planejamento e Administração
001- 001-Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa Eficiente
2006- 2 006-Manutenção e Enc. Secret. de Planejamento e Admi
<b>53- 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

03- Secretaria de Planejamento e Administração
001- Gabinete do Secret. de Planejamento e Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
<b>56- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>90 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
001- Gabinete do Secretário de Educação
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
<b>93 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
004-Departamento de Apoio Educacional
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2013 - Manutenção do Salário Educação
<b>155 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo</b>

05- Secretaria Municipal de Educação
004-Departamento de Apoio Educacional
12- Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

361- Ensino Fundamental
0024- Educação de Qualidade
2013 - Manutenção do Salário Educação
<b>156</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>250</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade
2029- Manutenção do Bloco de Atenção Básica
<b>255</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>291</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Saúde
002- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco II - Atenção Mac - Saúde com Qualidade
2030- Manutenção do Bloco Mac
<b>295</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>321</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
<b>325</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- 0049-Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>413</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
002- Fundo Municipal de Assistência Social
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0049- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
<b>416</b> - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
<b>478</b> - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

10 - Secretaria Mun. de Obras Transp. Serv. Urb. E Saneamento
001 - Gabinete do Sec. de Obras Transp. Serv. Urb e Saneamento
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0012- Melhorias e Investimentos nas Estruturas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
<b>481</b> - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
<b>537</b> –33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
001 – Gabinete do Sec. de Esportes, Lazer e Juventude
27 – Desporto E Lazer
813 - Lazer
0038 – Atividades de Lazer e Recreação Desportivas
2044 – Manutencao de Esportes Lazer e Juventude
<b>541</b> –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 49/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

### 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT*  
*ARION SILVEIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

RAZÃO SOCIAL-----  
CNPJ:-----  
CONTRATADA(s)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**ANEXO VII**

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO,
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.